



DECRETO N.º 4.228/2023
De 09 de Março de 2023

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI, ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 358/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 358, de 21 de setembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no caput do mesmo dispositivo legal:

DECRETA:

Art. 1º - O prazo estabelecido no § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 358, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de Março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
758C98310AF74654A14523991810BD15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/758C98310AF74654A14523991810BD15>